

## CARTA CONVITE Nº 21/2023

Processo nº 5395/2023

### PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, através setor de licitações, tem a honra de convidar essa empresa a participar da licitação sob modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para execução do objeto descrito no Anexo I.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, juntamente com os documentos para credenciamento, deverão ser previamente protocolizados no protocolo geral da Prefeitura **até as 08:30h do dia 04 de outubro de 2023**. A Sessão Pública ocorrerá na Sala de Reuniões no Paço Municipal, sito à Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro – São Lourenço da Serra **as 09:00h do dia 04 de outubro de 2023**. Não serão recebidos envelopes após os horários e prazos determinados.

### 1. DO TIPO DE LICITAÇÃO:

1.1. Esta licitação é do tipo “menor preço global” para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM NUVEM, COM RAMAIS VIRTUAIS, SERVIÇO DE TELEFONIA COM LIGAÇÕES ILIMITADAS NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, PARA TERMINAIS FIXOS E MÓVEIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA.**

### 2. DO OBJETO:

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM NUVEM, COM RAMAIS VIRTUAIS, SERVIÇO DE TELEFONIA COM LIGAÇÕES ILIMITADAS NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, PARA TERMINAIS FIXOS E MÓVEIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA**, nos termos das especificações e anexos que integram este convite.

### 3. DOS PARTICIPANTES:

3.1. As empresas não convidadas deverão manifestar-se com 24 (*vinte e quatro*) horas de antecedência da data da abertura e apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão da

Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, compatível com o objeto da presente Carta Convite.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público e não reabilitadas.

3.2.2. Enquadradas nas disposições do artigo 1º da Lei Federal nº. 11.101/05.

3.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Lourenço da Serra e por quaisquer de seus Órgãos descentralizados.

3.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.5. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **4. DAS INFORMAÇÕES:**

4.1. Os elementos, as informações e os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias úteis, das 09:00h às 16:00h, no Departamento de Licitações, através do e-mail: [licitação@saolourencodaserra.sp.gov.br](mailto:licitação@saolourencodaserra.sp.gov.br).

4.2. O Edital completo poderá ser retirado, no endereço constante no preâmbulo no horário das 09:00h às 16:00h, nos dias úteis até 24 (*vinte e quatro*) horas anteriores à abertura da licitação, através de *pendrive*.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Deverá ser apresentado em separado um credenciamento do representante da empresa, devendo estar **fora dos envelopes** e entregue junto aos demais envelopes ou apresentado pelo próprio representante durante a sessão.

5.2. Em se tratando de representante formal da empresa, deverá ser anexado cópia autenticada do contrato social.

5.3. A não apresentação de credencial, não implicará em inabilitação da proposta apresentada, apenas impedirá que o representante transacione em favor do licitante.

5.4. O credenciamento será analisado pela Comissão de Licitações antes da abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, sendo posteriormente juntado aos autos.

5.5. O não credenciamento configura renúncia ao acompanhamento da sessão.

#### **6 - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:**

6.1. Os documentos e propostas deverão ser apresentados em envelopes fechados, opacos, trazendo em seu anverso o seguinte:

- a) timbre ou carimbo do CNPJ com nome da firma em caracteres legíveis;
- b) o número da Carta Convite;
- c) o número e a indicação correspondente a:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTAS**

## **7.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO- ENVELOPE Nº 01**

7.1. Os documentos exigidos para a habilitação são os seguintes:

### **7.1.1. Habilitação Jurídica**

7.1.1.1. Cédula de identidade dos sócios e/ou representantes legais da empresa;

7.1.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4. Os documentos descritos no subitem 7.1.1.3 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

7.1.2.2. Prova de regularidade fiscal emitida pela Fazenda Federal, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.1.2.3.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal;

7.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

7.1.2.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

## **7.2. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

7.2.1. Prova de registro da pessoa jurídica e do responsável técnico vinculado a empresa na ANATEL.

7.2.2. Comprovação da qualificação técnica de profissionais habilitados, mediante apresentação de atestados devidamente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços compatíveis em características semelhantes ao deste termo de referência.

7.2.3. Comprovação da qualificação técnica operacional da empresa, mediante apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou diretamente serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica ao objeto deste termo de referência.

## **7.3. DECLARAÇÕES**

7.3.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação e aceitação das condições do CONVITE e seus anexos, em papel timbrado da empresa, nos termos do modelo Anexo VI.

7.3.2. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em papel timbrado da empresa, nos termos do modelo Anexo V deste CONVITE.

7.3.3. Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 em seus artigos 42 a 45, em papel timbrado da empresa, nos termos do modelo Anexo VII deste CONVITE.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇO**

8.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, conforme Anexo III, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa a razão ou denominação social da empresa proponente, seu telefone e endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 6.1 deste Convite.

8.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras,

emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo seu procurador, juntando-se, neste caso, instrumento em que lhe seja outorgado poderes expressos para tal.

8.3. Deverão estar consignados na proposta:

8.3.1. Preço global dos serviços.

8.3.1.1. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

8.3.1.2. O preço deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo licitante na data da apresentação da proposta.

8.3.2. Prazo de execução dos serviços não superior a 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento pela contratada da respectiva Ordem de Serviços.

8.3.3. Prazo de garantia dos serviços não inferior a 5 (cinco) anos, contados a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

8.3.4. Declaração impressa na proposta de que o serviço será prestado de acordo com as especificações técnicas exigidas no Anexo I e com as normas técnicas aplicáveis à espécie;

8.3.5. Declaração impressa na proposta de que o(s) preço(s) ofertado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

8.3.6. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, pelo menos, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

8.4. Deverão acompanhar a proposta:

8.4.1. Cronograma físico-financeiro;

8.4.2. Planilha financeira - Planilha de orçamento sintético global, seguindo os quantitativos do anexo I;

8.5. O não cumprimento de qualquer requisito enumerado nos itens 8.1 a 8.4 implicará na desclassificação da empresa proponente.

## 10. – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

10.1. A abertura do ENVELOPE n.º 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, dar – se - à no dia **04 de outubro de 2023 às 09:00h**, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, e será presidida pela Comissão de Licitações nomeada para esse fim.

10.2. Não serão aceitos protocolos de espécie alguma, bem como não serão atendidos pedidos de juntada posterior de documentos não colocados dentro dos respectivos envelopes.

10.3. A falta de atendimento às exigências contidas nos itens “7” e “8” deste edital implicará na inabilitação dos participantes nas etapas subsequentes. As propostas protocoladas que não estiverem acompanhadas das amostras, quando solicitadas, serão automaticamente desclassificadas;

10.4. A abertura do envelope “DOCUMENTOS”, para os concorrentes habilitados dar-se-á segundo a hipótese abaixo:

a) desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa por todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos interposto;

10.5. Após a fase da habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

10.6. Serão liminarmente desclassificadas as propostas que:

a) que estejam em desacordo com o presente edital;

b) contiverem emendas, borrões, ou rasuras em qualquer lugar essencial ou que encerrem condições tidas como essenciais, escritas à margem ou fora do seu corpo;

c) forem manifestamente inexequíveis ou contenham valores excessivamente altos observados os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

d) contenham preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero;

10.7. Não serão consideradas, para fins de julgamento de proposta oferta de vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

## 11- DO JULGAMENTO

11.1. O julgamento será efetuado pela Comissão designada para tal fim, em conformidade com a legislação em vigor;

11.2. A proposta vencedora será a que apresentar o “*menor preço global*”, para o objeto da presente licitação, o valor total do serviço publicado, para a Prefeitura de São Lourenço da Serra, desde que atendidas rigorosamente às especificações do Edital.

11.3. Ocorrendo empate decidir-se-á por sorteio, que será realizado em sessão pública para o qual serão convocados os representantes das empresas.

11.4. A classificação das propostas se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

11.5. Caso sejam habilitadas menos de 03 (três) licitantes o processo será suspenso e serão convocadas no mínimo mais 02 (duas) empresas e remarcada a sessão de habilitação no mesmo prazo de 05 (cinco) dias.

11.6. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 02 (dois) dias úteis para reapresentarem outra, escoimada da causa que enseja a desclassificação.

## 12. - DOS RECURSOS:

12.1. Somente serão admitidos os recursos previstos na legislação vigente, desde que apresentados nos prazos estabelecidos referidos nos parágrafos 4º e 5º do artigo 109 da Lei de Licitações;

12.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, e protocolado no protocolo geral da Prefeitura do Município de São Lourenço da Serra, no endereço indicado no preâmbulo, das 09h00 às 16h00 em dias úteis;

12.3. O prazo recursal será de 02 (dois) dias úteis.

## 13. - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATO:

13.1. Homologado e adjudicado o objeto da presente Carta Convite, o vencedor será convocado por escrito para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da homologação, assinar o termo de contrato ou retirar instrumentos equivalentes.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

13.3. Decorrido o prazo de convocação, se o vencedor não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Prefeitura do Município de São Lourenço da Serra, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado inclusive quanto aos preços.

13.4. A CONTRATADA compromete-se a fornecer os serviços de mão de obra e peças, a ela adjudicados, nas condições exigidas no presente Edital.

13.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, consoante disciplina o Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

## 14. PREÇO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O valor orçado para a execução do objeto deste Convite é de **R\$ 174,633,33** (cento e setenta e quatro mil, seiscientos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

14.1.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por recursos próprios no importe de **R\$ 174,633,33 (Fichas 14, 103, 320, 88 e 71)**.

14.2. Os preços ofertados na proposta comercial do licitante deverão conter, além do lucro todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, custos e benefícios,

taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

14.3. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento dos Serviços, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura.

14.3.1. A periodicidade das medições é mensal.

14.3.2. A nota-fiscal/fatura deverá estar acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a medição aprovada, sob pena de ficar retido o pagamento.

14.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

14.5. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

14.6. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de São Lourenço da Serra.

## **15. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO**

15.1. Os preços unitários são fixos e irreeajustáveis.

15.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

## **16. DO CONTRATO**

16.1. A licitante considerada vencedora será notificada pessoalmente, via e-mail ou via correio, para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.



16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16.3. E facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

17.1. A contratação decorrente desta licitação vigorará a partir da data de assinatura do respectivo contrato, encerrando-se na data da emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

17.2. O prazo de execução dos serviços é de **até 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços que será expedida pelo Departamento Municipal de Finanças, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **18. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público designado para tanto pelo Departamento Municipal de Obras.

19.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

19.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por Aviso de Recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

19.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculos empregatícios com a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

## 20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto da presente licitação será recebido:

20.1.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada por servidor especialmente designado pelo Departamento Municipal de Finanças, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias, contados da comunicação escrita da conclusão total do objeto pela contratada.

20.1.1.1. O recebimento provisório estará caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, devendo constar a expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

20.1.2. Definitivamente, por servidor especialmente designado pelo Departamento Municipal de Finanças, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias, contados da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

20.1.2.1. O recebimento definitivo estará caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo, com a constatação da completa adequação dos serviços às especificações contratuais.

20.1.2.2. O termo de recebimento definitivo deverá ser lavrado pelo Departamento Municipal de Obras.

20.2. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, o servidor designado nos termos do item 20.1 deste edital, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

20.2.1. Rejeitá-la, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo I deste edital, determinando sua substituição/correção;

20.2.2. Determinar sua complementação, havendo diferença de quantidades ou de partes;

20.2.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido inalterado o preço inicialmente ofertado.

20.3. Entende-se por concluído o objeto desta licitação quando da execução total do empreendimento, no prazo estabelecido, com a efetiva entrega, pela CONTRATADA, a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, livre e em perfeitas condições de uso.

20.4. Os serviços executados terão garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

21.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

21.1 .2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

21.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

21.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e

21.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45° (quadragésimo quinto) dia de atraso.

21.2.3. A partir do 46° (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

21.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

21.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

21.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

21.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

21.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

21.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

21.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## **22. DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeverica da Serra, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **23 – DOS ANEXOS:**

Integram este edital, independentemente de transcrição:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Credenciamento;
- c) **Anexo III** – Declaração Condições Habilitação;
- d) **Anexo IV** – Situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- e) **Anexo V** – Declaração Fato Impeditivo;
- f) **Anexo VI** – Declaração ME - EPP
- g) **Anexo VII** – Declaração de Capacidade Técnica;
- h) **Anexo VIII** - Declaração Inexistência de débito;
- i) **Anexo IX** – Proposta de Preços;
- j) **Anexo X** – Minuta do Contrato.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse edital e seus anexos.

24.2. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

24.3. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

24.4. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

24.5. Não será permitido o início dos serviços sem que a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

24.6. A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

24.7. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, quando solicitados eventualmente neste sentido, será excluída da presente licitação.

24.8. Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser interpostos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e protocolizados durante o horário de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

24.9. Para conhecimento público, expede-se o presente instrumento convocatório.

São Lourenço da Serra, 19 de setembro de 2023.

**Felipe Geferson Seme Amed**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente Carta Convite tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM NUVEM, COM RAMAIS VIRTUAIS, SERVIÇO DE TELEFONIA COM LIGAÇÕES ILIMITADAS NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, PARA TERMINAIS FIXOS E MÓVEIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA**, de acordo com especificações e condições presentes neste documento e seus anexos, parte integrante do presente edital.

#### 2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	SERVIÇO DE TELEFONIA 36 CANAIS SIMULTÂNEOS FRANQUIA ILIMITADA FIXO E MÓVEL	Serviço	1
2	SOLUÇÃO IP PABX COM 80 RAMAIS	Serviço	1
3	27 PORTABILIDADES DE LINHAS EXISTENTES	Serviço	1
4	26 NÚMEROS VIRTUAIS ENTRANTES COM 1 LIGAÇÃO CADA	Serviço	1
5	1 NÚMERO VIRTUAL COM 30 CHAMADAS ENTRANTES	Serviço	1

#### 3. DETALHAMENTO RESUMIDO DOS ITENS DO OBJETO

- a) **SERVIÇO DE TELEFONIA 36 CANAIS SIMULTÂNEOS FRANQUIA ILIMITADA FIXO E MÓVEL:** Serviço de voz que permite ligações ilimitadas para fixo e celular em todo Brasil. Linha em nuvem, instalando equipamentos conversores de dados para voz. Permite 36 ligações simultâneas;
- b) **SOLUÇÃO IP PABX:** PABX nuvem já incluso serviço de hospedagem.
- c) **27 PORTABILIDADES DE LINHAS EXISTENTES:** Portabilidade de 27 linhas.
- d) **26 LINHAS ENTRANTES COM 1 LIGAÇÃO CADA:** Linhas receptivas com 1 ligação cada, totalizando 26 linhas.
- e) **1 LINHA COM 10 CHAMADAS ENTRANTES:** Linha tronco com 10 chamadas entrantes simultâneas.

3.1 A Solução deverá ser caracterizada como Telecomunicações Unificadas (UC) e Sistema de Telefonia Fixa Comutada Virtualizada, composta por um conjunto de equipamentos e sistemas que executem funções de Controladora SIP, Media Gateway/Roteador, Session Border Controller (SBC), Sistema de Administração/Gerenciamento, Aparelhos Telefônicos IP, dentre outros elementos;

3.2 O objetivo principal é obter as funcionalidades de comunicação interna e externa em todos os ramais VoIP, com garantia de segurança criptográfica e redundâncias em seus funcionamentos, permitindo a realização de ligações fixas locais e nacionais ilimitadas, e ligações entre ramais a custo zero;

3.3 Todos os equipamentos e sistemas fornecidos devem ser tecnicamente compatíveis entre si e homologados pela solução de PABX Virtual em Nuvem, a fim de garantir a interoperabilidade da Solução e a

entrega de todas as suas funcionalidades, especialmente aquelas que são complementares ao protocolo SIP;

**3.4** A empresa contratada será responsável pelo fornecimento do serviço de telefonia incluindo o link de voz SIP necessário para o funcionamento da solução;

**3.5** O serviço deverá considerar a migração da atual estrutura de telefonia da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra com a operadora atualmente contratada;

**3.6** A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra possui 80 ramais;

**3.7** A portabilidade e habilitação dos ramais e Números Virtuais fazem parte do certame e seus serviços serão executados na fase de implantação e serão mantidos por toda a vigência contratual;

**3.8** Todos os números especificados serão implementados e funcionarão junto ao PABX Virtual a ser implementado;

**3.9** Todos os ramais da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra solicitados na solução IP PABX, poderão ser DDR (Discada Direta Ramal), podendo receber ligações externas diretamente no ramal, ou não DDR, mais conhecido como virtuais. Os ramais virtuais poderão receber apenas ligação entre ramais da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra e efetuar ligações externas, não necessitando receber chamadas externas a rede de telefonia da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra;

**3.10** Os serviços de telefonia deverão considerar minutagem ilimitada conforme modalidades descritas no item e subitens 5, 5.1 e 5.2;

**3.11** A solução deve ser entregue fim a fim.

**3.12** A contratada deverá fornecer como parte da solução os aparelhos de telefonia, telefones IP's, gateways e ATA's, não contemplando HEADSETs para softphones;

**3.13** Os aparelhos deverão ser ofertados na modalidade comodato e seu valor deve ser incluído na assinatura do ramal, não gerando assim uma cobrança apartada;

**3.14** Cada ramal deverá ser entregue com aparelho telefônico pronto para uso;

**3.15** Para os sites atualmente com telefones analógicos e que não possuam rede estruturada de voz, o serviço será entregue em conexão RJ-11 através de ATA's ou GATEWAY FXS, com 1 WAN ETH 10/100 e 01 LAN 10/100. Para conectar aparelhos analógicos existentes;

**3.16** Os serviços de telefonia fixa deverão prever a portabilidade dos números assinados pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra fornecidos atualmente pela Oi – Telemar Norte/Leste;

**3.17** Em função da portabilidade, será permitida uma única interrupção nas comunicações, por um período não superior a 6 (seis) horas, durante a ativação;

**3.18** A contratada deverá realizar a portabilidade e efetuar os testes necessários ao seu perfeito funcionamento;

#### **4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

**4.1** A solução de telefonia IP para a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra deverá atender as comunicações externas e internas das unidades de forma totalmente independente. Esta solução de comunicação possui "custo zero" nas ligações originadas e finalizadas dentro das unidades contempladas, sem qualquer cobrança na utilização do serviço de telefonia fixa oferecido por operadoras deste ramo. A economicidade é tamanha que chega a alcançar economia em torno de até 50%.

4.2 O detalhamento contido neste Termo de Referência assegurará a execução de serviços de aquisição, instalação, configuração, treinamento e manutenção; Busca-se com este projeto a melhoria do serviço de telefonia como um todo e a redução de custos operacionais. Tais melhorias irão impactar diretamente na execução de serviços que são essenciais para melhor servir a população, garantindo a satisfação dos colaboradores e agilidade dos processos das instituições.

4.3 Considerando as vantagens abaixo relacionadas, da utilização de ramais IP, com protocolo SIP (Session Initiation Protocol), em comparação à utilização de ramais convencionais (analógicos e digitais), optou-se pela adoção desta tecnologia.

4.3.1 Ligações criptografadas;

4.3.2 Flexibilidade no remanejamento de ramais e ativação de novas localidades;

4.3.3 Menor custo de manutenção;

4.3.4 Mobilidade para usuários;

4.3.5 Recebimento de fax por e-mail;

4.3.6 Correio de voz centralizado;

4.3.7 Tarifação e gerência centralizada de toda a rede;

4.3.8 Menor espaço físico para instalação;

4.3.9 Eliminação da rede cabeada de voz;

4.3.10 Implementação de políticas de acesso centralizadas;

4.4 A implantação da solução proporcionará: eficiência, eficácia, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, melhorando o atendimento das seguintes necessidades a seguir:

4.4.1 Reduzir custos operacionais;

4.4.2 Fornecer às unidades, mobilidade aos usuários da rede corporativa;

4.4.3 Integrar e padronizar os recursos de telefonia das unidades, permitindo a gerência e o monitoramento centralizado de falhas e de desempenho;

4.4.4 Estender a utilização de recurso VoIP às unidades descentralizadas;

4.4.5 Disponibilizar informações precisas e tempestivas para o gerenciamento de despesas com ligações telefônicas;

4.4.6 Implementar novas funcionalidades, como integração com serviços de fax e bilhetagem;

4.4.7 Prover maior presteza, desempenho e economicidade para os sistemas interativos da Justiça do Trabalho, que passarão a ser executados em plataforma tecnológica atualizada, revertendo-se em maior produtividade para os usuários internos e externos;

4.4.8 Permitir e facilitar a expansão futura na planta de telefonia;

4.4.9 Será dado Tratamento Diferenciado a microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's) – conforme disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014);



## 5. DAS PREMISSAS

- 5.1 A CONTRATANTE será cobrada apenas pelos serviços de ramais e troncos ativos;
- 5.2 A contratada deverá possuir plano de numeração no município permitindo realizar a portabilidade ou fornecer números novos, ficando a critério do órgão público;

## 6. O OBJETO A SER LICITADO CONTEMPLARÁ OS SEGUINTE SERVIÇOS:

**6.1 Do item 1 - SERVIÇO DE TELEFONIA COM CANAIS SIMULTÂNEOS:** SERVIÇO DE TELEFONIA ILIMITADA (fixo-fixo e Fixo- móvel): para o fornecimento de canais de telefonia com viabilidade técnica para DDR a realização de ligações ilimitadas Brasil via SIP ou E1 (R2 Digital/ISDN), de forma contínua compreendendo as modalidades: fixo-fixo local e longa distância nacional, fixo-móvel local e longa distância nacional ilimitadas, visando atender às necessidades, de acordo com especificações e condições presentes neste documento e seus anexos.

**6.1.1** O serviço telefônico nas modalidades Local e Longa Distância, compreendem a realização de chamadas locais para telefones e para telefones móveis por meio de Troncos, bem como recepção de chamadas diretamente nos ramais;

**6.1.1.1** Serviço Telefônico FIXO – FIXO (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades da **Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra**, para telefones fixo nesta mesma área;

**6.1.1.2** Serviço Telefônico FIXO – Móvel (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades da **Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra**, para telefones móveis nesta mesma área;

**6.1.1.3** Serviço Telefônico FIXO – FIXO (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinadas a telefones fixos compreendidas por códigos nacionais (DDD);

**6.1.1.4** Serviço Telefônico FIXO – Móvel (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinadas a telefones moveis compreendidas por códigos nacionais (DDD);

## 7. Do item 3: SOLUÇÃO DE PABX CLOUD (SERVIÇO EM NUVEM):

**7.1** A solução de PABX Virtual deverá ser em nuvem (Cloud) e baseada em protocolo SIP (Session Initiation Protocol), conforme RFC 3261;

**7.2** Todos os elementos da Solução como Gateways, roteadores, adaptadores ATA, Servidores devem interoperar utilizando apenas SIP, conforme RFC 3261;

**7.3** A solução deve seguir o plano geral de metas da Anatel e possuir números válidos na rede nacional de telefonia do tipo discagem direta a ramal (DDR). Todos os Ramais deverão poder ser vinculados a um número público (DDR);

**7.4** Solução deve permitir o encaminhamento de chamadas, programada por número telefônica em caso de falha na rede para qualquer outro destino telefônico como, por exemplo, outro número fixo ou um número celular;

**7.5** Deverá suportar roteamento das chamadas oriundas da rede pública de telefonia (PSTN), de outros sistemas internos interligados via IP, ou de dispositivos SIP integrados à rede;

**7.6** Todo e qualquer tipo de tráfego de carga útil envolvendo a solução deve ocorrer em modo ponto a ponto, ou ponto-multiponto, ou multiponto-multiponto;

- 7.7 O datacenter que hospedará toda a solução PABX Virtual em Nuvem deverá ser situado em território brasileiro para efeito legal;
- 7.8 A solução PABX Virtual deve possuir redundância geográfica de datacenters, de modo a não haver ponto único de falha e garantir a disponibilidade e deve ser baseada em layer 3, ou seja, não pode depender de layer 2 para garantir maior estabilidade da solução não tendo que depender de redes latências inferiores a 50ms;
- 7.9 A infraestrutura de rede local (switches, cabeamento estruturado, etc.) será oferecida pela Contratante;
- 7.10 Preferencialmente, as ligações entre ramais IP devem considerar o uso da rede MPLS existentes;
- 7.11 Deve garantir o funcionamento da Solução com as principais marcas e modelos de Telefones IP/SIP e Adaptadores para Telefones Analógicos (ATA) de mercado, sejam de fabricação nacional ou estrangeira, que utilizem o protocolo SIP padrão definido pela RFC 3261, desde que obedeça aos requisitos de segurança especificados neste Termo de Referência;
- 7.12 Deve ser responsável pelo controle de sessões, facilidades de telefonia, funções de roteamento, seleção e busca de gateways, tradução de endereços e bilhetagem de todas as chamadas;
- 7.13 Deve suportar integrações com outros sistemas ou serviços através de interfaces como SIP, SIP-Q, SOAP, CDR, XML, SNMP, CSTA, MGCP e SFTP;
- 7.14 Deve suportar integrações com serviços de rede DHCP, DNS, NTP;
- 7.15 Deve permitir a integração com diretórios corporativos, e bases de usuários, via Active Directory e/ou LDAP;
- 7.16 Deve suportar crescimento ilimitado usuários/ramais licenciados, sem necessidade de instalação de novos equipamentos, componentes ou sistemas, bastando para este aumento a aquisição e ativação das licenças de usuários/ramais adicionais.
- 7.17 Esta capacidade deve ser suportada independentemente de os usuários estarem na rede interna ou acessando de fora da rede, através de um SBC, e independentemente do modelo de telefone SIP utilizado;
- 7.18 A solução deve ser independente dos dispositivos de rede, ou seja, deve garantir as mesmas funcionalidades, independente do fabricante dos ativos de rede que a Contratante já possui, resguardadas as questões relacionadas ao oferecimento de recursos mínimos de infraestrutura de QoS, banda, jitter, delay e perda de pacotes;
- 7.19 Deve possuir recursos de classificação e marcação de pacotes, de forma que seja possível realizar a priorização do tráfego de voz através da aplicação dos principais mecanismos de QoS (Quality of Service) com base em endereços de IP de origem/destino, portas TCP (Transmission Control Protocol)/UDP (User Datagram Protocol) de origem e destino ou seguindo os padrões recomendados de ToS (Type of Service), DSCP (Differentiated Services Code Point) e campo CoS (Class of Service) do frame ethernet;
- 7.20 Todo o provisionamento dos telefones IP deverá ser feito de forma automatizada na mesma solução, de tal forma que não seja necessário digitar as credenciais de autenticação do SIP nos telefones e nem nos portais de administração dos telefones IP;
- 7.21 Deve permitir a interoperabilidade e a comutação tradicional com a Rede de Telefonia Pública Computada (RTPC).

- 7.22** A interconexão com a RTPC deverá obedecer aos padrões de sinalização de troncos digitais vigentes no Brasil (Integrated Services Digital Network – ISDN e R2 Digital – R2D);
- 7.23** Todo o tráfego de voz deve ser prioritariamente G.729 e o fall back para G.711.
- 7.24** A plataforma deve possuir um Session Border Controller, para acesso seguro de Telefones SIP, Softphones SIP pela Internet, com as seguintes características:
- 7.24.1** Deverá ser instalado juntamente com a solução em nuvem, com as mesmas características de hospedagem.
- 7.24.2** Não é obrigatório que seja do mesmo fabricante da Plataforma de Voz SIP centralizada, desde que resguardada inteira interoperabilidade e compatibilidade com o restante da solução e cumpra as funções aqui descritas;
- 7.24.3** Deve suportar sessões com terminais SIP de voz e vídeo;
- 7.24.4** Deve suportar RFC 3261;
- 7.24.5** Deve suportar SIP Connect 1.1 e SIP Registrar;
- 7.24.6** Deve suportar terminação e mediação RTP/SRTP;
- 7.24.7** Deve suportar transporte com TLS;
- 7.24.8** Deve suportar IPv4/IPv6 dual-stack para usuários remotos e SIP trunking;
- 7.24.9** Deve suportar a NAT near-end e far-end e NAT estático e dinâmico em localidades remotas;
- 7.24.10** Deve suportar VLAN para conexão com localidades remotas;
- 7.25** Deve suportar manipulação de cabeçalho SIP;
- 7.26** Deve suportar SIP trunking com services SIP de operadores de telefonia com perfil SIP configurável;
- 7.27** Deve suportar SIP session-aware NAT/PAT para sinalização SIP e conexões de mídia RTP/SRTP;
- 7.28** Deve suportar roteamento estático configurável;
- 7.29** Deve suportar múltiplas interfaces e redes WAN;
- 7.30** Deve suportar separação de endereçamento IP para sinalização e mídia;
- 7.31** Deve suportar operação em DMZ;
- 7.32** Deve suportar media anchoring;
- 7.33** Deve suportar redundância;
- 7.34** Deve suportar transcoding de áudio e vídeo;
- 7.35** Deve suportar gerenciamento por SNMP v2c e/ou v3;
- 7.36** Deve suportar monitoração de QoS e QoS para tráfego de sinalização, de mídia e gerenciamento;
- 7.36.1** Deve suportar DNS e NTP;
- 7.36.2** Deve suportar regras de firewall e possuir detecção e prevenção de intrusão (IDS/IPS);
- 7.36.3** Deve suportar protocolos SSH2 e HTTPS;
- 7.36.4** A CONTRATADA deverá garantir que haja atualização de versões estáveis das plataformas de software e atualização de versões de firmware do SBC durante todo o período da contratação;

7.36.5A solução deverá prover um portal de administração da própria fabricante, no qual seja possível validar informações sobre qualidade de chamada, quantidade e duração das mesmas;

7.36.6Deverá ser apresentado junto com a proposta, toda documentação técnica da solução de PABX em nuvem (Datasheet), em português ou inglês, marca e modelo, sob pena de desclassificação;

### **7.37 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA INFRAESTRUTURA DO DATACENTER:**

7.37.1Todas as aplicações necessárias para a prestação dos serviços em Nuvem deverão ser baseadas em infraestrutura de datacenter ou em plataformas especializadas de computação em nuvem (Ex.: Amazon, Google, Microsoft, etc), com redundância geográfica, que deverá manter compatibilidade com os requisitos abaixo descritos durante toda vigência do contrato.

7.37.2No caso de se utilizar plataformas especializadas de computação em nuvem (Google, Amazon, Microsoft), fica definido que todas as exigências descritas estarão atendidas.

#### **7.37.3Infraestrutura Física;**

7.37.4Estrutura física que garanta um ambiente seguro e controlada, atendendo ainda, aos requisitos de segurança física e lógica;

7.37.5Piso elevado com no mínimo 3 camadas de cabeamento, com vias independentes de cabos de energia, lógicos e ópticos;

#### **7.37.6Energia**

7.37.7Garantir total independência no fornecimento de energia para os equipamentos destinados à prestação de serviços na eventualidade de falha da fornecedora local;

7.37.8Possuir solução de grupo gerador, redundante e independente, com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia, com capacidade de funcionamento pleno e ininterrupto com combustível local e abastecimento sem interrupção;

7.37.9Possuir sistema redundante de baterias para garantir a transição entre o fornecimento normal de energia e o grupo gerador;

7.37.10 Garantir alimentação elétrica redundante e independente para os equipamentos;

7.37.11 Sistema de proteção contra descargas eletromagnéticas, descargas atmosféricas e aterramento, garantindo equipotencialização de toda infraestrutura metálica, que deverá estar interligada e devidamente aterrada;

#### **7.37.12 Climatização**

7.37.13 Possuir sistema de climatização de modo a garantir as corretas condições térmicas para os equipamentos no ambiente da infraestrutura física;

7.37.14 Manter a temperatura ideal, umidade relativa do ar, controle de poluição do ar e possíveis variações controladas e administradas;

7.37.15 O sistema deve ser redundante com disponibilidade de equipamentos igual a N+1.

#### **7.37.16 Proteção Contra Incêndio**

7.37.17 Possuir dispositivos tradicionais de prevenção e combate a incêndio (brigada de incêndio, extintores manuais e detectores de fumaça);

7.37.18 Garantir a detecção eletrônica precoce de gases no ambiente, incluindo a área embaixo do piso elevado, quadros elétricos de distribuição e ar-condicionado, com sistema integrado de alarme

monitorado por computador e acompanhado em regime 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano);

**7.37.19** O sistema de detecção automática e supressão de fogo instalado devem utilizar sistema com gás inerte, não letal, com contingência de um sistema hídrico de tubulação seca (dry piping) e extintores manuais de CO<sub>2</sub> e hidrantes complementares. Rede de hidrantes com acionamento por bombas redundantes.

#### **7.37.20 Segurança Física**

**7.37.21** Equipe de segurança 24 x 7 x 365 com câmeras de vídeo em circuito fechado de TV que possibilite o rastreamento de pessoas dentro do Datacenter;

**7.37.22** Arquivo das imagens gravadas com retenção de pelo menos 30 dias;

**7.37.23** Garantir a disponibilidade de pessoas dedicadas, treinadas e responsáveis pela segurança de acesso ao prédio e aos equipamentos;

**7.37.23.1** Sistemas de detecção de tentativas de arrombamento e sensores de abertura de portas ou câmeras de vigilância para o acesso aos equipamentos de infraestrutura de rede de energia elétrica para os ambientes de geradores, nobreaks e entrada de energia no datacenter;

**7.37.23.2** Possuir integração com sistema de alarme e ser monitorado em tempo integral;

**7.37.23.3** Disponibilizar mecanismos efetivos de controle, de entrada e saída de pessoas que acessem e façam uso da infraestrutura física do Ambiente, bem como de registros passíveis de posterior pesquisa;

**7.37.23.4** Possuir travas eletrônicas que, de acordo com a política de segurança estabelecida, dividindo a infraestrutura física do Ambiente em regiões diferentes, e com níveis de restrições diferenciados, monitorando e verificando toda e qualquer tentativa de acesso;

**7.37.23.5** Utilizar câmeras de circuito interno de televisão, monitoradas e gerenciadas cujas imagens possam ser posteriormente consultadas por um período mínimo de 5 (cinco) dias, viabilizando o rastreamento de pessoas dentro do Ambiente;

**7.37.23.6** Disponibilizar relatórios, quando solicitado, de visitas à infraestrutura física por representantes do CONTRATANTE;

**7.37.23.7** Acesso 24x7 de pessoas, veículos e materiais;

**7.37.23.8** O prédio deverá possuir no mínimo três níveis de acesso controlado;

**7.37.23.9** A infraestrutura física do ambiente deve atender basicamente às seguintes características:

**7.37.23.9.1** Piso elevado e cabos blindados;

**7.37.23.9.2** Sistemas de detecção e combate a incêndio, através de dispositivos tradicionais de prevenção e combate com brigada de incêndio, extintores manuais e detectores de fumaça;

**7.37.23.9.3** Sistema automático de extinção de incêndios baseado em agentes gasosos não poluentes com ação baseada na quebra das moléculas de oxigênio do tipo FM200 e/ou FE227, ou equivalente, não nocivos aos equipamentos e seres humanos e que atenda a padrões internacionais.

**7.37.23.9.4** Proteção contra ameaças externas: riscos de incêndio, calor, água, gases corrosivos, fumaça, umidade, vapores, magnetismo, poeira;

**7.37.23.9.5** Controle de acesso, inclusive com câmera de vigilância ativada em período integral, e infraestrutura de modo a garantir a proteção contra roubos, utilização indevida e vandalismos.

#### **7.37.24 Infraestrutura de Acesso à Internet**

**7.37.24.1** O serviço em Nuvem disponibilizado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dependerá exclusivamente da Internet do datacenter como meio de comunicação. Diante da criticidade desse serviço, e visando garantir alta disponibilidade desse serviço para os usuários, a infraestrutura de acesso à Internet do datacenter deverá manter compatibilidade com os seguintes requisitos:

**7.37.24.1.1** Possuir infraestrutura dedicada no Datacenter que garanta o tráfego e demais e serviços exigidos nessa Nota Técnica.

**7.37.24.1.2** A CONTRATADA não poderá limitar ou degradar a qualidade dos serviços contratados, de forma a prejudicar a qualidade da prestação dos serviços.

**7.37.24.1.3** Prover todos os equipamentos, infraestrutura, cabos de comunicação de dados, e demais acessórios com qualidade e dimensionamento adequados.

#### **7.37.25 Segurança Lógica do Datacenter**

**7.37.25.1** A CONTRATADA deverá possuir solução de segurança composta de pelo menos:

**7.37.25.1.1** Detecção de intrusão para o acesso à Internet. Deverá proteger seu perímetro por elementos segurança;

**7.37.25.1.2** As regras de segurança devem ser configuráveis e sempre atualizadas de forma a garantir total segurança das comunicações dos usuários do CONTRATANTE.

#### **7.38 A SOLUÇÃO DEVE POSSUIR MECANISMOS DE SEGURANÇA, COM SUPORTE ÀS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS A SEGUIR E ESTAR LICENCIADA PARA USO DESTES RECURSOS:**

**7.38.1** O acesso ao sistema por motivo de gerenciamento deve ser protegido através de métodos de autenticação seguro;

**7.38.2** Suporte a log de eventos;

**7.38.3** Rastreamento para auditoria de segurança;

**7.38.4** Suporte a log de segurança com informações para detecção de incidentes e violações de acesso;

**7.38.5** Suporte para mecanismo de privacidade para SIP, conforme RFC 3323;

**7.38.6** Deve implementar criptografia para telefones SIP e estar licenciado para todos os ramais SIP da Plataforma de Voz;

**7.38.7** Deve possuir serviço de firewall interno;

**7.38.8** Deve implementar mecanismos de proteção contra-ataques de negação de serviço, tais como: Finger of death, Packet replay attack, Gratuitous ARPs, Oversizes packets, SYN floods, Ping floods, DoS (Denial of Service);

**7.38.9** Suporte para proteção contra vírus, worms e trojans;

**7.38.10** Suporte para criptografia de mídia através de SRTP;

**7.38.11** Suporte para criptografia de sinalização através de TLS;

**7.38.12** A criptografia deverá funcionar mesmo nos casos de sobrevivência remota;

**7.38.13** Todas as ligações entre telefones IP deverão ser criptografadas, seja ponto-a-ponto, seja em conferência, dentro de uma mesma localidade e entre localidades;

- 7.38.14** Para ligações entre telefones IP e TDM, a criptografia da mídia ocorrerá até o gateway/ata no qual o dispositivo TDM está conectado;
- 7.38.15** Por segurança, as sessões deverão ser automaticamente desconectadas depois de um período de inatividade;
- 7.38.16** O sistema deve permitir o registro (log) de todas as sessões e atividades de usuários, bem-sucedidas ou não;
- 7.38.17** Para proteção dos dados, o sistema deve ter a habilidade para armazenar cópias (backup) das informações de configuração críticas incluindo informações de autenticação e bilhetagem em sistemas externos;
- 7.39 Do item 4: INTERFACE DE GERENCIAMENTO - SERVIÇOS BÁSICOS DE CENTRAIS TELEFÔNICAS EXIGIDOS PARA TODOS OS TIPOS DE LICENÇA:**
- 7.40** Disponibilizar portal web para administração dos serviços com pelo menos 3 níveis de administração:
- 7.40.1** Nível Master: que terá total administração sobre todas as localidades;
  - 7.40.2** Nível Localidade: que permitirá ter um administrador por localidade. Este terá apenas visibilidade dos recursos associadas a respectiva localidade;
  - 7.40.3** Nível usuário: usuário do serviço de telefonia poderá administrar os serviços atribuídos ao seu ramal;
- 7.41** Deverá ser possível criar mais de um administrador cada um dos níveis;
- 7.42** Discagem por ramal para chamadas internas inclusive entre as localidades do mesmo DDD;
- 7.43** Serviços de FAX através de T.38 e envio e recebimento de DTMF através da RFC 2833;
- 7.44** Desvio de chamadas - deve ser suportado os desvios incondicionais, por ocupado, por não atendimento e indisponível, com suporte para ativação/desativação remota de desvios;
- 7.45** Chamada em espera – permitir em Espera ou Recuperar Automaticamente uma Chamadas;
- 7.46** Não perturbe – deve permitir o bloqueio de chamadas recebidas internas, externas e a cobrar por terminal;
- 7.47** Bloqueio de chamadas originadas LDN (longa distância nacional), LDI (longa distância internacional), de chamadas para celular e de Chamadas para 0300, 0500 e 0900 por terminal;
- 7.48** Transferência de chamadas;
- 7.49** Captura;
- 7.50** Retorno automático de chamada;
- 7.51** Discagem rápida discando as teclas de 0 a 9;
- 7.52** Identificação do número chamador (BINA);
- 7.53** Identificação do número conectado;
- 7.54** Restrição de identificação do número de origem (Número de A);
- 7.55** Estacionamento de chamadas (call park);
- 7.56** Agenda centralizada pessoal;
- 7.57** Facilidades de grupo exigido para todos os tipos de licença;

**7.58** As facilidades de Grupo devem prover um número virtual a ser escolhido na faixa de ramais de um site para associar via portal de administração do serviço os ramais associados as facilidades e que compartilham do recurso; na rede nacional de telefonia.

**7.59** Os Grupos devem ser montados associando usuários/ terminais que fazem parte de um mesmo Código Nacional (DDD) a um número virtual.

**7.60** Circular – Envia as chamadas para os usuários/terminais inseridos no grupo de forma linear, enviando a chamada para a primeira pessoa disponível no grupo, começando com o próximo número depois de onde a última chamada foi enviada.

**7.61** Regular - Envia as chamadas para os usuários/ terminais inseridos no grupo iniciando sempre pelo primeiro usuário/ terminal definido pelo Administrador do Serviço.

**7.62** Simultâneo – Toca em todos os usuários/ terminais inseridos no grupo, o primeiro usuário/ terminal a atender a chamada é conectado.

**7.63** Uniforme - Quando uma chamada é concluída, o usuário move-se para a parte inferior da fila de chamadas de uma forma aleatória. A próxima chamada recebida vai para o usuário que esteve inativo por mais tempo. Se um usuário recebe uma chamada que não foi direcionada a ele através do grupo de busca, esta não é contabilizada para o recebimento de chamadas uniformes.

## **8. SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ALTERNATIVA (No Break):**

**8.1** Fornecimento de dispositivo para autonomia de energia elétrica, dimensionadas para garantir o funcionamento dos servidores que forem instalados nas dependências do Contratante, por período mínimo de 06 (seis) horas contínuas e ininterruptas, no caso de falta de alimentação – energia elétrica;

**8.2** Todo o sistema de suprimento de energia elétrica deve ter proteção efetiva contra sobretensões e sobrecorrentes;

**8.3** Todos os equipamentos energizáveis devem ser conectados aos sistemas de aterramento existentes nos locais das instalações;

## **9. LINKS DE INTERNET**

**9.1** A CONTRATANTE deverá fazer o correto dimensionamento da infraestrutura, em cada site, de acordo com o número de ramais solicitados pelos responsáveis de cada setor, para que o serviço prestado tenha a qualidade na comunicação de voz, segurança e confiabilidade atendendo aos níveis de serviço acordados, ajustando e corrigindo sempre que necessário;

**9.2** A CONTRATANTE deverá dimensionar e entregar a banda necessária dos links, bem como todos os equipamentos necessários para operacionalização, a ser utilizada para o serviço de telefonia IP disponibilizado em cada uma das localidades relacionadas neste Termo de Referência;

**9.3** Os links deverão ser entregues em roteador da CONTRATANTE;

**9.4** Os links entregues, para cada uma das localidades, deverão permitir a comunicação com qualidade, sem ocorrência de atrasos e/ou metalização na voz;

## **9.5 IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO NO INTERIOR:**

**9.5.1** As instalações deverão obedecer ao mesmo padrão da Sede em todas as unidades do interior, devendo proceder à adequação de acordo com as necessidades de cada unidade;



9.5.2 Os equipamentos serão considerados instalados e ativos somente após o perfeito funcionamento, a finalização das orientações à equipe técnica e do ateste técnico por parte da equipe técnica da **Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra**.

## 10. DOS PRAZOS DE INSTALAÇÃO

10.1 PRAZOS: da prestação dos serviços licitados deverão ser entregues, em até 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da OF. (Ordem de Fornecimento), emitida pelo Diretor Municipal de Administração, para a ativação dos Serviços e das Soluções descritas no edital.

10.2 Não cumprimento dos prazos para implantação da solução proposta, estabelecidos, sem justificativas acatadas pela CONTRATANTE, sujeitará à CONTRATADA:

10.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, a partir da data para adimplemento da obrigação;

10.4 Referido prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal acatada pela CONTRATANTE.

## 11. PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

11.1 LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues na **Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra** localizado na Praça 10 de Agosto, 305, Centro, São Lourenço da Serra e nas diversas localidades onde serão instalados os ramais conforme ANEXO II e ANEXO III;

### 11.2 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

#### 11.2.1 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

11.2.2A responsabilidade pelo acompanhamento da instalação ficará a cargo do funcionário da TI (Tecnologia da Informação), designado pela Diretoria Municipal de Administração.

### 11.3 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

11.3.1 Os produtos deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento;

11.3.2 Os produtos deverão estar acompanhados de documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes;

11.3.3 Todos os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, relacionados nas planilhas do ANEXO I – Dimensionamento e Capacidade da Solução, deverão possuir identificações patrimoniais contendo nome, logotipo e numeração de patrimônio, que comprovem que tais equipamentos pertencem à CONTRATADA;

11.3.4A CONTRATADA também deverá fornecer listagem constando todos os equipamentos fornecidos, com seus respectivos números de identificação (Patrimônio). Esta listagem deverá ser atualizada todas as vezes que houver troca ou substituição de equipamentos;

11.3.5A CONTRATANTE efetuará o recebimento do objeto contratado, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto de acordo com o contrato;

11.3.6 Em caso de rejeição total/parcial do objeto contratado, substituição ou demais hipóteses de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliadas na etapa de recebimento, sujeitarão a CONTRATADA à aplicação das sanções administrativas cabíveis;

### 11.4 Recebimento Provisório;

**11.4.1A** CONTRATANTE receberá provisoriamente o objeto contratado, que será decomposto em fases e pacotes de entrega mediante emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto;

**11.4.2O** recebimento provisório caberá ao fiscal técnico especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente desta proposição;

## **12. RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

**12.1** A CONTRATANTE efetuará o recebimento definitivo do objeto contratado, que será decomposto em fases e pacotes, verificação da qualidade, quantidade e se os itens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato;

**12.2** Ocorrendo problemas durante a execução do recebimento definitivo, estes serão informados à CONTRATADA, que deverá providenciar as correções cabíveis;

**12.3** Uma vez verificado o correto funcionamento dos itens entregues, a CONTRATANTE efetuará o recebimento definitivo mediante emissão de termo circunstanciado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

**12.4** O recebimento definitivo caberá ao responsável da respectiva área contemplada pelo objeto entregue, e ao gestor do contrato formalmente designado;

**12.5** O objeto contratado será rejeitado caso esteja em desacordo com as especificações, devendo a CONTRATANTE apontar a ocorrência por escrito, detalhando as razões para deixar de emitir o Termo de Recebimento Definitivo e indicando as falhas e pendências verificadas;

**12.6** O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação ao funcionamento e configurações divergentes do especificado, durante todo o seu período de garantia;

**12.7** O recebimento definitivo é condição indispensável para o pagamento da etapa a ser entregue e inclusão no contrato;

## **13. DA REINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CASOS DE MUDANÇA DE ENDEREÇO:**

**13.1** Nos casos de mudança de endereço, ou local de instalação dos equipamentos, fica a CONTRATADA responsabilizada em realizar o desligamento, transferência e a reinstalação dos referidos equipamentos no novo endereço ou novo local, sem ônus para o CONTRATANTE;

**13.2** Em caso de transferência de endereço ou mudança de local de funcionamento, o desligamento, a transferência e a reinstalação dos equipamentos da solução contratada poderão ser realizados em dia não útil, comprometendo-se a CONTRATADA a restaurar o pleno funcionamento de todos os equipamentos, serviços e funções, no próximo dia útil à data agendada para o seu desligamento;

**13.3** Fica estipulado que a infraestrutura interna, cabeamento e rede (switches), serão de responsabilidade do CONTRATANTE;

## **14. SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E MONITORAMENTO:**

**14.1** A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico e manutenção corretiva nas modalidades remota e on-site, durante a vigência do contrato, para os equipamentos integrantes da solução ofertada, bem como em todos os pontos de rede incluindo mudança de local do ponto de rede, a contar da data de entrega do produto/serviço, com cobertura para eventuais defeitos e/ou problemas, defeitos de fabricação, mão de obra, programação e quaisquer outros problemas que venham a interferir no perfeito funcionamento do sistema;

**14.2** O suporte técnico e a manutenção corretiva, nas modalidades remota e on-site, deverão ser realizados em período integral, 24 horas por dia, 07 dias por semana, consistindo na reparação das eventuais falhas do produto, de maneira remota ou presencial no local de instalação do equipamento em questão, para realizar o reparo ou a substituição de peças e componentes ou programação, que se apresentem defeituosos ou com falhas, em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas dos produtos previstos na contratação;

**14.3** A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, e programação remota e presencial durante o período da vigência do contrato;

**14.3.1 Manutenção Preventiva** - Compreende o monitoramento periódico, *in loco* no ambiente da contratante ou remoto, sendo requisitadas a fim de verificar a saúde dos equipamentos e mitigar riscos devido ao uso continuado dos serviços, dentre estes:

**14.3.1.1** Procedimentos técnicos destinados a prevenir a ocorrência de erros e defeitos de forma proativa;

**14.3.1.2** Realização de inspeções nos equipamentos;

**14.3.1.3** Monitoramento periódico de forma a manter sua plena funcionalidade e saúde dos equipamentos;

**14.3.1.4** Análise de *logs* de sistema e sugestão de mudanças para uma melhor prática de utilização da ferramenta. A equipe técnica da CONTRATANTE decidirá sobre a aplicação ou não das recomendações;

**14.3.1.5** Sugerir, preventivamente, a aplicação de novas correções, *patches, fixes, updates, service packs, novas releases, versions, builds e upgrades*;

**14.4 Manutenção Corretiva** - O suporte técnico e a manutenção corretiva, nas modalidades remota e on-site, deverão ser realizados a partir de abertura de chamados advindos da Contratante, consistindo na reparação das eventuais falhas do produto, de maneira remota ou presencial no local de instalação do equipamento em questão, para realizar o reparo ou a substituição de peças e componentes ou programação, que se apresentem defeituosos ou com falhas, em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas dos produtos previstos na contratação;

**14.5** CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, e programação on-site ou remota durante o período da vigência do contrato e respeitando os seguintes Níveis Mínimos de Serviços Exigidos (NMSE):

**14.5.1** Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:

**14.5.1.1** Prazo de Atendimento: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra na Central de Atendimento da CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de suporte;

**14.5.1.2** Prazo de Solução Definitiva: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra na Central de Atendimento da CONTRATADA e a efetiva solução do problema;

**14.5.1.3** A contagem do prazo de atendimento de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado técnico na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe da Diretoria de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, classificados conforme as severidades;

**14.5.1.4** Os Níveis Mínimos de Serviços Exigidos (NMSE) serão classificados conforme as severidades a seguir:

**14.5.1.5 Severidade ALTA:** esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade do uso do(s) equipamento(s) e *software*(s):

**14.5.1.5.1** Prazo de atendimento: 02 horas;

**14.5.1.5.2** Prazo de solução definitiva: 08 horas;

**14.5.1.5.3** O prazo poderá ser estendido se for um problema de *hardware* ou *software* do fabricante ou solução;

**14.5.1.6 Severidade MÉDIA:** este nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso do(s) equipamentos e *software*(s), estando ainda disponível(is), porém apresentando problemas:

**14.5.1.6.1** Dias Úteis:

**14.5.1.6.1.1** Prazo de atendimento: 04 horas;

**14.5.1.6.1.2** Prazo de solução definitiva: 24 horas;

**14.5.1.6.2** Fins de semana e feriados:

**14.5.1.6.2.1** Prazo de atendimento: 08 horas;

**14.5.1.6.2.2** Prazo de solução definitiva: 48 horas;

**14.5.1.7 Severidade BAIXA:** este nível de severidade é aplicado para instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do(s) equipamento(s) e *software*(s), ou seja, chamados técnicos que não requeiram imediato atendimento e/ou solução:

**14.5.1.7.1** Prazo de atendimento: 24 horas;

**14.5.1.7.2** Prazo de solução definitiva: 30 dias;

**14.5.1.7.3** Não haverá abertura de chamados técnicos com Severidade BAIXA em sábados, domingos e feriados:

**14.5.1.7.3.1** O atendimento aos chamados técnicos de severidade ALTA deverá ser realizado on-site, quando solicitado pela equipe da **Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra**, e não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do(s) equipamento(s) e/ou *software*(s), mesmo que se estendam para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não poderão acarretar custos adicionais ao CONTRATANTE;

## 15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 15.1 DA CONTRATADA:

**15.1.1** Fornecer os materiais/produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e no edital.

**15.1.2** O material/produto deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

**15.1.3** Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos, bem como por todo transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

**15.1.4** Entregar os materiais/produtos e executar os serviços constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

- 15.1.5 Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;
- 15.1.6 Não transferir a terceiros, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade na execução do contrato;
- 15.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);
- 15.1.8 Substituir, nos termos do subitem 40.1.8, o material/produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;
- 15.1.9 Retirar, após notificação, o material/produto rejeitado no prazo máximo de 10 dias corridos, sendo que o Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material/produto abandonado em suas dependências;
- 15.1.10 Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências dos setores devidamente identificados com uniforme e crachá;
- 15.1.11 Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;
- 15.1.12 Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- 15.1.13 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- 15.1.14 Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;
- 15.1.15 Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos conveniados com segurança e qualidade;
- 15.1.16 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente **Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra**, ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 15.1.17 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a **Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra**;
- 15.1.18 Considerar que a ação de fiscalização da Administração a **Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra** não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 15.1.19 Comunicar ao Contratante, no limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data que antecede a entrega ou a retirada do produto/etapa, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;
- 15.1.20 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.21 Fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes;
- 15.1.22 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

## 15.2 DA CONTRATANTE:

- 15.2.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega do material/produto contratado;
- 15.2.2 Zelar pela segurança dos materiais/produtos / materiais/equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- 15.2.3 Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado;
- 15.2.4 Sustar a aquisição do material/produto por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 15.2.5 Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;
- 15.2.6 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências dos setores.
- 15.2.7 Emitir formalmente Ordem de Fornecimento / Serviço para a Contratada;
- 15.2.8 Elaborar juntamente com os fiscais técnico, requisitante e administrativo, o Plano de Inserção;
- 15.2.9 Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação;
- 15.2.10 Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- 15.2.11 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- 15.2.12 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 15.2.13 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 15.2.14 Acompanhar o prazo de apresentação das notas fiscais, faturas ou congêneres, bem como recebê-las, atestá-las e encaminhá-las para pagamento;
- 15.2.15 Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

## 16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 16.1 O prazo de vigência do SRP (Sistema de Registro de Preços) será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO I deste edital, com eficácia legal da publicação de seu extrato.
- 16.2 Caso as partes tenham interesse na elaboração de um contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços, o mesmo deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços e poderão ser prorrogados nos termos do artigo 57 incisos II, da lei 8666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, obedecendo os requisitos legais.
- 16.3 Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços (Anexo III) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES, conforme disposições legais;

## 17. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- 17.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no diário oficial de (São Lourenço da Serra), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

**17.2** Após 12 (doze) meses, poderá ocorrer reajuste dos preços contratados, adotando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

**17.3** Será lavrada uma carta contrato.

**17.4** O contratado poderá ser aditivado em 25% seguindo o mesmo objeto, e podendo ter outro local de instalação.

## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1** Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.2** O LICITANTE que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, em forma diversa a prevista neste edital, intentar fraude de qualquer forma ao procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no EDITAL, apresentar documentação falsa, não assinar o CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades.

A - Advertência;

B - Multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor da adjudicação;

C - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, sem o prejuízo de multa prevista no item acima e no CONTRATO e das demais cominações legais.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**19.1** A fiscalização será exercida pelos seguintes fiscais designados devidamente pela Secretária de Finanças.

Diretoria	FISCAL	FISCAL /SUBS	GESTOR	GESTOR/SUBS
Diretoria Municipal de Finanças			Everton Costa – Diretor Municipal de Finanças	xxxxxxx Matr. nº xxJuxxx
Diretoria Municipal de Saúde.			Everton Costa – Diretor Municipal de Finanças	xxxxxxx; Matr. nº xxxxxx
Diretoria Municipal de Assistência Social			Everton Costa – Diretor Municipal de Finanças	Kleber Gomes de Oliveira – Diretor Municipal de Administração
Procuradoria Geral do Município			Everton Costa – Diretor Municipal de Finanças	Julien – Procurador Municipal

Diretoria Municipal de Educação.			Everton Costa – Diretor Municipal de Finanças	Margareth – Diretora Municipal de Educação
Diretoria Municipal de Obras			Everton Costa – Diretor Municipal de Finanças	Bianca Dobashi – Diretora Municipal de Obras

## 20. OBRIGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

**20.1** Exercer a fiscalização e acompanhamento por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

**20.2** Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o CONTRATO, diretamente ou por prepostos designados;

**20.3** O fiscal e gestor do contrato serão indicados posteriormente, após a assinatura do contrato (Nesse caso atualizar item 21.1 acima);

## 21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**21.1** O recurso para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto de Pregão correrá por conta do seguinte Programa de trabalho;

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGOS DE DESPESA	FONTES
ADMINISTRAÇÃO GERAL (PRÓPRIO)		
SAÚDE		
EDUCAÇÃO		

Secretaria de Finanças Planejamento Desenvolvimento Econômico e Gestão, Subsecretaria de TI.

## 22. CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO E DE PAGAMENTO.

**22.1** O vencedor do certame deverá implantar cada um dos Módulos dos Sistemas nas Secretarias responsáveis e naquelas onde as funcionalidades serão essenciais, definidas após a assinatura do Contrato;

**22.2** O pagamento será realizado proporcional a cada um dos módulos instalados, devendo a cota de instalação ser quitada apenas uma só vez quando da implantação, mantendo a cota de gestão mensalmente até o fim do contrato.

**22.3** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura pela CONTRATADA por máquina locada, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, com o devido ateste da prestação do serviço, mediante ordem bancária, emitida e creditada em conta corrente da empresa.

**22.4** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, a descrição completa dos produtos/serviços fornecidos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.



**22.5** Para compor o Processo de Pagamento, a empresa deverá encaminhar cópias da documentação exigida para cada um deles (Contrato e as Certidões Negativas com datas de validade vigente).

**22.6** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas.

### **23.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**23.1** Os referidos preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, seguros, carga, transporte, descarga, embalagens, tributos, vencimentos e vantagens, encargos sociais e trabalhistas, lucros e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem sobre o fornecimento dos produtos.

**23.2** A proposta de preços deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação.

**23.3** O software do PABX em nuvem deverá ser atual e de qualidade (Referência Cisco) e usar versão atual (Referência Broadworks);

### **24.DA SUBCONTRATAÇÃO**

**24.1** Não será permitida a subcontratação.

São Lourenço da Serra, 19 de setembro de 2023.

**EVERTON DOS SANTOS COSTA**  
Diretoria Municipal de Finanças

**QUANTITATIVOS A SEREM LICITADOS**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM NUVEM, COM RAMAIS VIRTUAIS, SERVIÇO DE TELEFONIA COM LIGAÇÕES ILIMITADAS NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, PARA TERMINAIS FIXOS E MÓVEIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA - LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE TELEFONIA COM 10 CANAIS ENTRANTES SIMULTÂNEOS	SV	1		
2	FRANQUIA ILIMITADA FIXO E MÓVEL	SV	36		
3	SOLUÇÃO IP PABX COM RAMAIS VIRTUAIS	SV	80		
4	PORTABILIDADES DE LINHAS EXISTENTES	SV	27		
5	NÚMEROS VIRTUAIS COM 1 LIGAÇÃO CADA	SV	26		
6	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTOS	-	-		

**OBS: OS VALORES UNITÁRIOS ACIMA SÃO OS MÁXIMOS A SEREM ACEITOS PARA O CERTAME.**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 174.633,33**

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (RAMAIS)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA (ADMINISTRAÇÃO)**

LOCAL	ENDEREÇO	RAMAL TIPO I	RAMAL TIPO II
SEDE DO PAÇO MUNICIPAL		17	
GINASIO DE ESPORTES		2	
PÁTIO DE OBRAS		2	
PATRIMONIO – CULTURA E COMUNICAÇÃO		2	
	<b>TOTAL</b>	<b>23</b>	

**DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

LOCAL	ENDEREÇO	RAMAL TIPO I	RAMAL TIPO II
SEDE – FUNDO SOCIAL		3	
CRAS		3	
PPD		1	
CONSELHO TUTELAR		1	
ESPAÇO MELHOR IDADE - CENTRO		1	
	<b>TOTAL</b>	<b>9</b>	

### DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCAL	ENDEREÇO	RAMAL TIPO I	RAMAL TIPO II
POSTO DE SAÚDE		6	
PSF CENTRO		3	
PSF DESPEZIO		1	
PSF PAIOL DO MEIO		1	
JOÃO DA LUZ		1	
ALMOXARIFADO / SAMU E FARMACIA		3	
	<b>TOTAL</b>	<b>15</b>	

### DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCAL	ENDEREÇO	RAMAL TIPO I	RAMAL TIPO II
SEDE		5	
ESCOLA MARIA NEREA		2	
ESCOLA KAZUO WATANABE		2	
CRÉCHE BRANCA DE NEVE		2	
CRÉCHE DESPEZIO		2	
CRÉCHE SAGRADA FAMILIA		2	
ESCOLA ANTONIO LINO		2	
ESCOLA BARRINHA		2	
ESCOLA FAZENDA VITÓRIA		2	
ESCOLA MARIO FISHER		2	

ESCOLA PAULO FRANCISCO EUFRASIO		2	
ESCOLA SENINHA		2	
ESCOLA PEREIRAS		2	
ESCOLA TRIANGULO AZUL		2	
	<b>TOTAL</b>	<b>33</b>	

**RESUMO QUANTITATIVO RAMAIS:**

LOCAL	ENDEREÇOS	RAMAL TIPO I	RAMAL TIPO II
ADM GERAL	ACIMA	23	
EDUCAÇÃO	ACIMA	33	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ACIMA	9	
SAÚDE	ACIMA	15	
	<b>TOTAL</b>	<b>80</b>	

**EVERTON DOS SANTOS COSTA**  
Diretoria Municipal de Finanças

## MODELO DE CREDENCIAMENTO

CARTA CONVITE Nº 21/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5395/2023

TIPO: Menor preço global.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM NUVEM, COM RAMAIS VIRTUAIS, SERVIÇO DE TELEFONIA COM LIGAÇÕES ILIMITADAS NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, PARA TERMINAIS FIXOS E MÓVEIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, nos termos das especificações e anexos que integram este convite.**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP / \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ conferindo-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública Carta Convite nº. 0xx/2022, em especial para formular lances verbais e interpor recursos ou deles desistir.

São Lourenço da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo / função:

*OBS: 1 - O credenciamento deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovar que o credenciado tem poderes para outorgar o credenciamento.*

*2 – Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda juntada cópia autenticada do documento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de sub-tabelecimento.*

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da licitante)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA  
Ref. CARTA CONVITE Nº 21/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5395/2023  
TIPO: Menor preço global.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM NUVEM, COM RAMAIS VIRTUAIS, SERVIÇO DE TELEFONIA COM LIGAÇÕES ILIMITADAS NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, PARA TERMINAIS FIXOS E MÓVEIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, nos termos das especificações e anexos que integram este convite.**

Prezados Senhores:

Em atendimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, para sua ciência, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação em referência, que temos pleno conhecimento de todas as disposições relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus Anexos.

São Lourenço da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Empresa licitante – CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso do Representante Legal/procurador

\_\_\_\_\_  
cargo/assinatura

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

(papel timbrado da empresa)

**CARTA CONVITE Nº 21/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5395/2023**  
TIPO: Menor preço global.

OBJETO:

DECLARAÇÃO

\*Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 5 de setembro de 2002.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

São Lourenço da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante Legal/Procurador

ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da empresa)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF. CARTA CONVITE Nº 21/2023

A empresa ....., com sede na  
....., nº ....., CNPJ nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a pre-  
sente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório,  
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original.



ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES.

(papel timbrado da licitante)

CARTA CONVITE Nº 21/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5395/2023  
TIPO: Menor preço global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM NUVEM, COM RAMAIS VIRTUAIS, SERVIÇO DE TELEFONIA COM LIGAÇÕES ILIMITADAS NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, PARA TERMINAIS FIXOS E MÓVEIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, nos termos das especificações e anexos que integram este convite.

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_(nome) \_\_\_\_\_, CNPJ nº, \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(rua, avenida)\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

Declara ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

RG:

Cargo:

ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI SUPORTE  
TÉCNICO/ADMINISTRATIVO, PESSOAL QUALIFICADO E CAPACITADO.

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

Carta Convite nº 21/2023

EMPRESA “ \_\_\_\_\_”, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas de Lei, que possui suporte técnico/administrativo, pessoal qualificado e capacitado para atender aos requisitos técnicos desta licitação, bem como instalações em condições de operação, conforme previsto Edital.

(Cidade), \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Assinatura, qualificação e carimbo

ANEXO - VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA.

(papel timbrado da licitante)

CARTA CONVITE Nº 21/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5395/2023  
TIPO: Menor preço global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM NUVEM, COM RAMAIS VIRTUAIS, SERVIÇO DE TELEFONIA COM LIGAÇÕES ILIMITADAS NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, PARA TERMINAIS FIXOS E MÓVEIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, nos termos das especificações e anexos que integram este convite.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ / MF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, que **não é cadastrada e não está em débito** com a Fazenda do Município de SÃO LOURENÇO DA SERRA.

São Lourenço da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO - IX  
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA CONVITE Nº 21/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5395/2023  
TIPO: Menor preço global.

Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA	
Protocolo interno nº 5395/2023	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM NUVEM, COM RAMAIS VIRTUAIS, SERVIÇO DE TELEFONIA COM LIGAÇÕES ILIMITADAS NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, PARA TERMINAIS FIXOS E MÓVEIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA.	
DADOS DO FORNECEDOR	
Nome:	
Endereço completo	
CNPJ:	Inscrição Estadual
Telefone: (002)	Fax: - e-mail:

COLOCAR PLANILHA DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE TELEFONIA COM 10 CANAIS ENTRANTES SIMULTÂNEOS	SV	1		
2	FRANQUIA ILIMITADA FIXO E MÓVEL	SV	36		
3	SOLUÇÃO IP PABX COM RAMAIS VIRTUAIS	SV	80		
4	PORTABILIDADES DE LINHAS EXISTENTES	SV	27		
5	NÚMEROS VIRTUAIS COM 1 LIGAÇÃO CADA	SV	26		
6	CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTOS	-	-		

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (RAMAIS)**

**PREFEITURA MUNICIPAL (ADMINISTRAÇÃO)**

LOCAL	ENDEREÇO	RAMAL TIPO I	RAMAL TIPO II
SEDE DO PAÇO MUNICIPAL		17	
GINASIO DE ESPORTES		2	
PÁTIO DE OBRAS		2	
PATRIMONIO – CULTURA E COMUNICAÇÃO		2	
	<b>TOTAL</b>	<b>23</b>	

#### DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCAL	ENDEREÇO	RAMAL TIPO I	RAMAL TIPO II
SEDE – FUNDO SOCIAL		3	
CRAS		3	
PPD		1	
CONSELHO TUTELAR		1	
ESPAÇO MELHOR IDADE - CENTRO		1	
	<b>TOTAL</b>	<b>9</b>	

#### DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCAL	ENDEREÇO	RAMAL TIPO I	RAMAL TIPO II
POSTO DE SAÚDE		6	
PSF CENTRO		3	
PSF DESPEZIO		1	
PSF PAIOL DO MEIO		1	
JOÃO DA LUZ		1	
ALMOXARIFADO / SAMU E FARMACIA		3	
	<b>TOTAL</b>	<b>15</b>	

#### DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCAL	ENDEREÇO	RAMAL TIPO I	RAMAL TIPO II
SEDE		5	
ESCOLA MARIA NEREA		2	
ESCOLA KAZUO WATANABE		2	
CRECHE BRANCA DE NEVE		2	
CRECHE DESPEZIO		2	
CRECHE SAGRADA FAMILIA		2	
ESCOLA ANTONIO LINO		2	
ESCOLA BARRINHA		2	
ESCOLA FAZENDA VITÓRIA		2	
ESCOLA MARIO FISHER		2	
ESCOLA PAULO FRANCISCO EUFRASIO		2	

ESCOLA SENINHA		2	
ESCOLA PEREIRAS		2	
ESCOLA TRIANGULO AZUL		2	
	<b>TOTAL</b>	<b>33</b>	

<b>Valor Total da Proposta: R\$</b>
<b>Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias</b>
<b>Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal</b>
<b>Prazo e condições de entrega:</b>

- a) Prazo de garantia dos serviços não inferior a 5 (cinco) anos, contados a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.
- b) Declaro que o serviço será prestado de acordo com as especificações técnicas exigidas no anexo I e com as normas técnicas aplicáveis à espécie;
- c) Declaro que o(s) preço(s) ofertado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

<b>Representante legal</b>	
Nome:	
Cargo ou função:	
RG:	CPF:
Local e data:	
Assinatura	

CARIMBO

São Lourenço da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome / Cargo

RG / CPF

**ANEXO – X**

**CONTRATO N.º ..., DE ... DE ... 2023**

**CONVITE N.º 21/2023**

**Processo Administrativo n.º 5395/2023**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.058.131/0001-72, com sede administrativa à Praça Dez de Agosto, n.º 305, Centro, na cidade de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, Senhor **FELIPE GEFERSON SEME AMED**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º XX.XXX.XXX, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..., estabelecida à ... (endereço), na cidade de ..., neste ato representada por ... (qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

**1. DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** O presente contrato destina-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM NUVEM, COM RAMAIS VIRTUAIS, SERVIÇO DE TELEFONIA COM LIGAÇÕES ILIMITADAS NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, PARA TERMINAIS FIXOS E MÓVEIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE CONVITE**, observadas as especificações técnicas constantes do anexo I ao Convite n.º 21/2023, que faz parte integrante deste contrato.

**1.2.** Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

- a) edital do Convite n.º 12/2023 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA.

**1.3.** O regime de execução é de **empreitada por preços unitários**.

**1.4.** O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na presente serviço, nos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1.** São obrigações da CONTRATADA:

2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, bem como pelo fornecimento de materiais, nos termos do edital e da legislação vigente;

2.1.1.1. Os serviços a serem executados e os materiais utilizados deverão obedecer às normas aplicáveis, em especial, o seguinte:

- a) normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- b) normas regulamentares de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- c) leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais expedidas no âmbito federal, estadual e municipal.

2.1.1.2. Não serão aceitos materiais similares aos estipulados na proposta da CONTRATADA, sem que tenham sido previamente submetidos à apreciação e aprovação por escrito pela CONTRATANTE.

2.1.1.3. A execução dos serviços ocorrerá nos dias e horários a serem definidos pelo CONTRATANTE.

2.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de sua inteira responsabilidade, respondendo em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

2.1.3. Designar, por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviço, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, informando, pelo menos, o nome, formação, telefone comercial e e-mail do mesmo;

2.1.4. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo de **24 horas**, qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

2.1.5. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.

2.1.6. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços;

2.1.7. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, o seguinte:

- a) relação dos funcionários alocados na prestação de serviços;
- b) comprovantes de pagamentos de salários;
- c) apólices de seguro contra acidente de trabalho; e

2.1.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.



2.1.10. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

2.1.11. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do serviço;

2.1.12. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e

**2.2. Caberá à CONTRATANTE:**

2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

2.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório, podendo, para isso, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

2.2.3. Orientar e discutir em conjunto as alterações que se fizeram necessárias na forma de prestação dos serviços.

2.2.4. Indicar formalmente o servidor responsável pela fiscalização dos serviços; e

2.2.5. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços.

### **3. PREÇO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** Pela prestação dos serviços referidos no item 2.1, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ ... (...)**.

**3.2.** Os pagamentos serão realizados no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão da respectiva nota fiscal/fatura de serviços, acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a medição aprovada.

**3.3.** A periodicidade das medições é **mensal**.

**3.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da indicada pela CONTRATADA.

**3.5.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

3.6. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de São Lourenço da Serra.

3.7. O presente contrato não sofrerá qualquer alteração no seu valor unitário, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses**.

3.8. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução dos serviços, custos e benefícios, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto do presente contrato será recebido:

4.1.1. *Provisoriamente*, após vistoria completa realizada por servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até **10 (dez) dias** contados da comunicação escrita da conclusão total do objeto pela contratada.

4.1.1.1. O recebimento provisório estará caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, devendo constar a expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

4.1.2. *Definitivamente*, por servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal de Meio ambiente, obras e serviços urbanos, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** contados da data de expedição do **Termo de Recebimento Provisório**.

4.1.2.1. O recebimento definitivo estará caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, com a constatação da completa adequação dos serviços às especificações contratuais.

4.1.2.2. O termo de recebimento definitivo deverá ser lavrado pela Secretaria Municipal de Meio ambiente, obras e serviços urbanos.

4.2. Constatadas irregularidades na prestação de serviços, o servidor designado nos termos do item 4.1 deste edital, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

4.2.1. *Rejeitá-la*, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações constantes do memorial descritivo que faz parte integrante deste contrato, determinando sua substituição/correção;

4.2.2. *Determinar sua complementação*, havendo diferença de quantidades ou de partes;

4.2.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido inalterado o preço inicialmente ofertado.

4.3. Entende-se por concluído o objeto desta contratação quando da execução total do serviços solicitados, no prazo estabelecido, com a efetiva entrega, pela Contratada, a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, livre e em perfeitas condições de uso.

4.4. Os serviços executados terão garantia de, no mínimo, **5 (cinco) anos**, contados da data de execução pontual do serviço.

## 5. DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O Prazo de início de execução dos serviços é de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento pela contratada da respectiva Ordem de Serviços.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de **xxxxxxxx** meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93..

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por recursos do orçamento municipal para o exercício de 2023/2024, onerando a(s) seguinte(s) dotação(ões):

a) Ficha \_\_\_\_ – Orçamento Municipal Repasse Federal

## 7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

## 8. DAS SANÇÕES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.1.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

8.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.1.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

8.2.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**8.3.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.3.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**8.4.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## **9. DO SUPORTE LEGAL**

**9.1.** Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

9.1.1. Constituição Federal;

9.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

9.1.3. Lei Orgânica Municipal;

9.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; e

9.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Não será permitido o início dos serviços sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.

**10.2.** Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

**10.3.** Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

**10.4.** Fica expressamente proibida a subcontratação deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

**10.5.** A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

10.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

10.7. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

## 11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeccerica da Serra, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

São Lourenço da Serra, ... de ... de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA  
Felipe Geferson Seme Amed  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

### Testemunhas:

1.) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2.) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: